



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 1º SEMESTRE 2015  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, primeiro semestre, exercício 2015, da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, prestadas pelo Sr. **José Marques Figueiredo de Souza**.

A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizado, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculado.

**2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

PRESIDENTE DA CÂMARA:	
NOME:	JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
PERÍODO:	Desde 01/01/2015
RG:	846774/SSPMT
CPF:	535.022.301-10
Endereço:	Rua Dalvina de Sousa Santos n. 33 – João Rocha – Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66) 9900-9242



ESTADO DE MATO GROSSO  
**UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA / MT

CONTADOR:	
NOME:	GILLIARD MARTINS SOARES
PERÍODO:	Desde 13/06/2012
RG:	1148802-6 SJ/MT
CPF:	690.817.601-06
Endereço:	Rua Alexandrina Batista dos Reis, s/n, Qd. 14, Lt.45, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66) 3401-2605
E-mail:	gill_soares@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	ELVIO NAVES RIBEIRO
PERÍODO:	Desde 02/07/2012
RG:	0935161-2 SSP MT
CPF:	568.103.421-68
Endereço:	Rua Adelino de Souza Lira, nº.167, Setor Cristino Cortes – Barra do Garças/MT
Fone:	(66) 9988-1166
E-mail:	elvionaves@gmail.com

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

#### 3.1. RECEITA

Para o exercício de 2015, foi orçada uma receita no valor de R\$ **628.099,15** sendo efetivamente repassado nesse primeiro semestre o montante de R\$ **363.575,07**.

O Controle Interno tem entre suas atividades, verificar se as receitas do Poder Legislativo estão de acordo com as normas técnicas legais. Desempenhando um papel relevante, principalmente, pela orientação e vigilância em relação a qualquer ação, visando assegurar eficiente repasse das receitas e adequado emprego dos recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA / MT

As receitas encontram-se devidamente contabilizadas, e seus processos montados em ordem sequencial de data, com suas respectivas guias e comprovantes de recebimentos.

Não foram encontradas no primeiro semestre de 2015, nenhuma irregularidade ou inconsistência.

### 3.2. DESPESAS

O Controle Interno tem como atividade no que diz respeito à despesa, o objetivo de avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Sempre comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos, verificando se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à entidade.

Averiguar se na fixação das despesas com pessoal, encargos sociais e com serviços de terceiros foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Conferir a participação percentual, nas despesas correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividade-meio e das atividades-fim do Órgão Público, durante o período objeto dos exames. Investigar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho

No primeiro semestre de 2015, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

#### Quadro – despesas

EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	A PAGAR
R\$ 383.387,56	R\$ 339.311,56	R\$ 339.311,56	R\$ 44.076,00



A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do exercício:

As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo dotação própria (art. 60 e 61, Lei 4.320/64);

As despesas foram automatizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64);

Na liquidação da despesa, não foram constados títulos e documento inidôneo para comprovação do respectivo credita (art. 63, Lei 4.320/64);

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenadas após sua regular liquidação (art. 63 §2º, Lei 4.320/64);

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da auditoria competente, devidamente publicada (art. 5º e 92, Lei 8.666/93);

Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);

Não Foram constatados bens e serviços adquirido-contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X e art. 7º, Lei 8.666/93);

Não foi constatado desvio de verbas de bens e/ou serviços (art. 37, CF);

### **3.3. - GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**



Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 240.559,70 correspondendo, aproximadamente, 62,74% da sua receita, não ultrapassando, assim, o limite estabelecido no § 1º do art. 29ª da Constituição Federal.

### 3.4 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Os subsídios dos Vereadores foram fixados em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei 654/ 2012. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ **2.200,00** para os vereadores e de R\$ **3.300,00** para o presidente.

O subsídio dos vereadores não superou o limite constitucional em relação aos subsídios dos deputados Estaduais, inc. VI do art. 29 da Constituição Federal;

Não houve pagamento mensal de subsídio aos vereadores superior ao subsídio do Prefeito Municipal, art. 37 inc. XI CF.

### 3.5 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (ant.57 § 7º, CF Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

### 3.6. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Foram realizadas no primeiro semestre de 2015 duas licitações:

Numero	Modalidade	Objeto	Valor Total
01/2015	Convite	Locação de sistema integrado de contabilidade publica nos módulos de recursos humanos, controle financeiro, orçamentário, patrimonial e tesouraria; 2 - envio de informes de cargas mensais, imediat	38.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA / MT

02/2015	Convite	Contratação de empresa para que possa executar os serviços de divulgação conforme necessidade da câmara por meio de jornal (escrito), radio e televisão	33.660,00
---------	---------	---	-----------

Não houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior, segue abaixo a relação da comissão de licitação de 2014 e de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 2014:**

Portaria nº	Servidor	Função	Cargo
003/2014	GILLIARD MARTINS SOARES	PRESIDENTE	EFETIVO
003/2014	LAURIENE BORGES SILVA	RELATORA	COMISSIONADO
003/2014	ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA	MEMBRO	EFETIVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 2015:**

Portaria nº	Servidor	Função	Cargo
001/2015	JOÃO ANGELO OLIVEIRA GOMES	PRESIDENTE	COMISSIONADO
001/2015	LAURIENE BORGES SILVA	RELATORA	COMISSIONADO
001/2015	ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA	MEMBRO	EFETIVO

**3.7. CONTRATOS**

Esclarecemos que todos foram formalizados com as cláusulas necessárias, na forma da Lei 8.666/93, e que foram editados com numeração sequencial e enviados ao TCE-MT, nas tabelas do APLIC.

Verificou que não foi aditivado nenhum contrato nesse 1º semestre de 2015.

O controle interno não encontrou nenhuma irregularidade no teor e na execução desses contratos.



### **3.8. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Durante esse período, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes de previdência próprio e geral. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal previdência própria e previdência geral (art. 40, CF);

Houve descontos de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);

As quotas de contribuições previdenciárias dos servidores foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).

### **3.9. RESTOS A PAGAR**

Ao final desse primeiro semestre do exercício 2015, as despesas foram todas empenhadas, liquidadas e a maioria já foram pagas.

### **3.10. DIÁRIAS**

Durante o período, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ **11.360,00**, tudo conforme a Resolução 002/1997.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do exercício:

Não foram constatados concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (art. 37, caput, CF e legislação específica);

As prestações de contas de diárias cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

### **3.11. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA / MT**

Durante o primeiro semestre do exercício de 2015 foram adquiridos bens móveis no valor de R\$ **5.199,00**, não foi constatada nenhuma irregularidade, por meio do Controle Interno, no procedimento de aquisição desses bens. Verificou-se que há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes.

Der acordo com o registro contábil, a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia não possui veículos.

### **3.12. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Não foi realizado nenhuma obra e serviços de engenharia durante o primeiro semestre do exercício de 2015.

### **3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC; INFORMES DE CONCURSOS, LRF- CIDADÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.</b>	
NOME:	JOAO DELFINO DE SOUSA
PERÍODO:	01/01/2015 a 31/12/2015
RG:	1392853 SSP/GO
CPF:	240.349.751-72
Endereço:	Av. Ministro João Alberto, 176 – Joao Rocha – Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66) 3401-2670
E-mail:	<a href="mailto:drjoaodelfino@hotmail.com">drjoaodelfino@hotmail.com</a>

### **3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A auditoria foi realizada durante o primeiro semestre de 2015, pelo Auditor Público Interno concursado, Sr. Elvio Naves Ribeiro, que também é responsável pela fiscalização das contas da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Previdência, e não possui nenhum auxiliar.



Portanto, o Sistema de Controle Interno ainda não atende plenamente o que preceitua a Resolução Normativa 033/2012 do TCE/MT, especialmente, nos quesitos estrutura física, equipamentos e material humano.

As normas de rotinas e procedimentos foram implantadas nos termos que dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

#### **4 - DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES**

##### **4.1 DENÚNCIAS**

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

##### **4.2 REPRESENTAÇÕES INTERNAS**

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

O Controle Interno tem pautado a sua atuação na orientação, dialogo e recomendação ao Presidente da Câmara Municipal e aos demais colaboradores das situações que possam gerar alguma irregularidade ou inconsistência.

#### **5 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

No final do ano de 2013 foi criado, por meio da lei nº.706/2013, verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória, das atividades dentro do Município.



No decorrer desse primeiro semestre de 2015 Não foi repassados aos vereadores recursos financeiros a esse título, razão pelo qual não há o que se relatar sobre prestação de contas, referente a verba indenizatória..

## 6. CONCLUSÃO

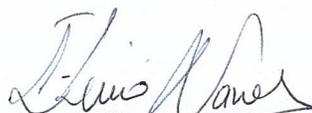
Conforme verificação, os demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei nº 4.320/64, e demais documentos estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Acreditamos que no segundo semestre do exercício de 2015, com a revisão da normatização do controle, através das instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, e demais aplicação das técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência, eficácia e transparência.

É o que nos coube relatar.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Pontal do Araguaia, 28 de julho de 2015.

  
**Elvio Naves Ribeiro**  
Auditor Público Interno